



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

sexta-feira, 20 de maio de 2022

Ano XII - Edição nº 01676 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cafarnaum publica



Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9037973E20E5804031AC566FD4859B5F

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

SUMÁRIO

- PORTARIA SEMMADS Nº 002.2022-LICENÇA UNIFICADA-REFERENTE AO PROCESSO DE LICENCIAMENTO Nº 002.2022
- PORTARIA SEMMADS Nº 003.2022-LICENÇA UNIFICADA-REFERENTE AO PROCESSO DE LICENCIAMENTO Nº 003.2022
- LEI Nº 082/2022, DE 20 DE MAIO DE 2022 - CONCEDE REAJUSTES SALARIAIS PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DESTES MUNICÍPIO DE CAFARNAUM, COM AS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES DOS VALORES CONSTANTES DAS TABELAS DE VENCIMENTOS DOS ANEXOS III E IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 044/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 - SRP
- CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO 002/2022.
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 - SRP
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 - SRP

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ:13.714.142/0001-62

LICENÇA UNIFICADA – PORTARIA SEMMADS Nº 002 /2022.
REFERENTE AO PROCESSO DE LICENCIAMENTO Nº 002/2022.

NOME/EMPRESA: CLARO S.A.	
CNPJ: 40.432.544/0081-21	ENDEREÇO: RUA - ALTINO SERBETO DE BARROS, Nº 348 – BAIRRO: PITUBA SALVADOR- BA, CEP: 41.830-492

LICENÇA UNIFICADA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CAFARNAUM – SEMMADS, BAHIA, fundamentada na Resolução CEPRAM nº 4.131 de 24 de setembro de 2010, na Resolução CONAMA nº 237/97, art. 2º e 6º seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 05 de junho de 2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, Resolução CEPRAM 4.420 de 27 de Novembro de 2015, Decreto Estadual nº 16.963 de 17 de agosto de 2016, Decreto Estadual nº 16.366 de 16 de Dezembro de 2015, Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2011, Resolução CEPRAM nº 4.579, de 06 de março de 2018 e Lei Municipal nº 024/2015 (Código de Defesa do Meio Ambiente do Município de Cafarnaum), Resolução CEPRAM 4.327 de 31 maio de 2021; Tendo em vista o que consta do processo SEMMADS/002/2022, com Pareceres Técnicos CDS (Consortio Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê) 029/2022 favoráveis ao pleito, e em consonância com o Conselho Municipal de Meio Ambiente.

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder Licença Unificada – LU a empresa CLARO S.A., inscrito no CNPJ/MF sob nº. 40.432.544/0081-21 para atividade de operação de estação radio base de telefonia celular de acordo ao código de atividade da Resolução CEPRAM 4.579/2018, Código:E9.1, tendo referência de identificação sob as coordenadas: Lat: 11°50'45.82"S– Long: 41°30'56.15"O, localizado na Comunidade de Recife de João André, logradouro: Rua Ludgerio, s/n, esquina com a Rua Beira Rio, no município de Cafarnaum -BA . Fica o empreendedor apto a exercer suas atividades mediante o cumprimento da Legislação vigente e das seguintes condicionantes: I. Realizar identificação e sinalização de segurança do empreendimento. Prazo: 30 dias; II. Realizar a limpeza, esvaziamento e vedação de abertura no solo, localizado ao fundo do empreendimento, para evitar risco de acidentes com animais e pessoas. Prazo: 60 dias; III. Doação de 02 containers de aço, com capacidade de 1000L, a serem instaladas em praças ou ruas do município de Cafarnaum, incentivando a promoção da Educação Ambiental Municipal. Evidenciar comprovação com registro fotográfico. Prazo: 180 dias; IV. Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de equipamentos de Proteção Individual – EPI, coletiva e individual, deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e emprego – MTE. Prazo: Durante a operação do empreendimento; V. Todo o empreendimento deverá estar adequado de acordo com os programas de segurança do trabalho e meio ambiente. Prazo: Durante a vigência desta licença; VI. Restringir o acesso e a circulação de pessoas, exceto pelos credenciados para manutenção e/ou fiscalização do sistema de operação. Prazo: Durante a vigência desta licença; VII. A empresa responsável pela telefonia móvel celular deverá fornecer aos moradores circunvizinhas, material informativo (cartilhas/cartazes/panfletos, etc...) sobre o perigo da permanência de pessoas nas proximidades da antena; Prazo: Durante a vigência desta licença; VIII. A operadora deverá comunicar ao órgão



Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarbaum.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ:13.714.142/0001-62

ambiental o desligamento e o desmonte da ERB, para fins de baixa da Licença Ambiental. Os equipamentos inservíveis provenientes do desmonte deverão ser dispostos de forma ambientalmente correta. Prazo: Durante a vigência desta licença; IX. Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes – RCC, com respectivos registros fotográficos e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. Prazo: Para emissão da próxima licença ambiental;

Art. 2º. - O não cumprimento de qualquer das condicionantes acima implicará no efeito suspensivo desta Licença Unificada- LU.

Art. 3º. - O presente ato administrativo tem a função de estabelecer as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica para implantar empreendimentos e, ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais considerados efetivos ou potencialmente poluidores ou aqueles que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.

Art. 4º. - Qualquer alteração no projeto apresentado deverá ser informada anteriormente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Cafarnaum, **SEMMADS** para a devida análise e procedimentos, quando a atividade ficará sujeita a uma nova Licença Ambiental.

Art. 5º. - O descumprimento dos termos desta Licença constitui-se em infração prevista Lei Municipal nº 024/2015.

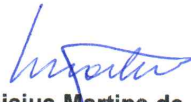
Art. 6º. - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Cafarnaum – **SEMMADS** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças de toxicidade de substâncias na legislação e, ou na tecnologia disponível, ou sempre que julgar necessário.

Art. 7º. - Esta Licença Unificada - LU que trata unicamente dos aspectos ambientais, não substitui nenhum outro tipo de licença, alvará e, ou autorização, sem o que, não poderá haver exploração de outros meios, a não ser as previstas neste ato.

Art. 8º. - A Presente Licença Unificada - LU terá a validade de 02 (dois) anos, desde que todas as condicionantes sejam cumpridas, observando a legislação vigente.

Art. 9º. - A presente Licença Unificada – LU, para localização, instalação e operação da estação radio base entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cafarnaum - BA, 18 de maio de 2022.


Vinicius Martins de Souza

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Portaria 115/2021


Sueli Fernandes Souza Novais
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CNPJ:13714142000162

LICENÇA UNIFICADA – PORTARIA SEMMADS Nº 003 /2022. REFERENTE AO PROCESSO DE LICENCIAMENTO Nº 003/2022.

NOME/EMPRESA: OLHO D'AGUA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	
CPF/CNPJ: 33.678.175/0001-01	ENDEREÇO: RUA DOUTOR JOSE PEROBA -Nº 349- EDIF EMPRESARIAL COSTA AZUL SALA 101 – CEP: 41.770-235 – STIEP – SALVADOR/BA.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CAFARNAUM – SEMMADS, BAHIA, fundamentada na Resolução CEPRAM nº 4.131 de 24 de setembro de 2010, na Resolução CONAMA nº 237/97, art. 2º e 6º seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 05 de junho de 2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, Resolução CEPRAM 4.420 de 27 de Novembro de 2015, Decreto Estadual nº 16.963 de 17 de agosto de 2016, Decreto Estadual nº 16.366 de 16 de Dezembro de 2015, Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2011, Resolução CEPRAM nº 4.579, de 06 de março de 2018 e Lei Municipal nº 024/2015 (Código de Defesa do Meio Ambiente do Município de Cafarnaum), Resolução CEPRAM 4.327 de 31 maio de 2013; Tendo em vista o que consta do processo SEMMADS/003/2022, com Pareceres Técnicos CDS (Consortio Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê) 018/2022, favoráveis ao pleito, e em consonância com o Conselho Municipal de Meio Ambiente.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Unificada - LU, a com base na Legislação Vigente, válida pelo prazo de 02 (dois) anos ao empreendimento **OLHO D'AGUA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrito no CNPJ: **33.678.175/0001-01**, para localizar e operar empreendimento denominado Loteamento Olhos d'água na sede do município de Cafarnaum; estando o empreendimento localizado sob as referidas coordenadas: Lat: 11°41'7.33"S, Long: 41°28'2.73"O, Lat: 11°41'7.06"S, Long: 41°27'58.69"O, Lat: 11°41'3.48"S, Log: 41°27'56.95"O, Lat: 11°41'0.09"S, Long: 41°27'55.63"O, Lat: 11°40'58.91"S, Long: 41°27'51.55"O, Lat: 11°40'49.88"SLong: 41°27'52.72"O Lat: 11°40'52.27"S Long: 41°28'4.79"O; englobando uma área total de 15,8ha; a atividade licenciada é pertencente ao Grupo G2.2 - Parcelamento do Solo (Loteamentos, Desmembramentos) - Divisão G: Empreendimentos Urbanísticos, estando em acordo com a Resolução CEPRAM Nº 4.579, de 06 de março de 2018. A instalação do empreendimento só poderá ocorrer após o cumprimento das condicionantes citadas nesta licença: **I** - Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes. Prazo: Durante a vigência da licença; **II**. Realizar ações mitigadoras dos impactos gerados (quanto a movimentação dos insumos transportados para o processo de terraplanagem) Prazo: Durante a vigência da licença; **III**. Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego–MTE. Prazo: Durante a vigência da licença; **IV**. Qualquer proposta de modificação na



Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarbaum.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.
CNPJ:13714142000162

estrutura física, porte de empreendimento deve ser apresentada à SEMMADS antes da realização. Prazo: Durante a vigência da licença. V. Afixar em local de fácil visualização a placa indicativa do Licenciamento Ambiental. (Prazo: Durante a vigência da licença); VI. Deve o empreendedor/empreendimento executar a infraestrutura mínima (escoamento de águas pluviais, pavimentação e outros), bem como garantir o bom acesso das vias internas e externas, evitando ao máximo o acúmulo de água de chuva, lama, esgoto doméstico e lixo urbano (Prazo: durante a implantação do empreendimento). Prazo: Durante a vigência da licença; VII. Implementar os espaços destinados às Áreas Verdes conforme o Art. 25 do Código Florestal Brasileiro, de modo a garantir a função ecológica, paisagística e recreativa, propiciando a melhoria da qualidade estética, funcional e ambiental do local, sendo dotado de vegetação e espaços livres de impermeabilização, apresentando à SEMMADS o Projeto de Arborização do loteamento. Prazo: Apresentar projeto em até 90 dias; VIII. Seguir e manter atualizados os Plano de Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil (PGRCC) e Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), realizando a segregação seletiva e destinação adequada dos resíduos gerados. Prazo: Durante a vigência da licença; IX. Caso seja necessário realizar a supressão de vegetação, o empreendimento deve dar entrada junto à SEMMADS no processo de Autorização de Supressão de Vegetação (ASV). Prazo: Durante a vigência da licença; X. Caso o empreendimento utilize água de poço para abastecimento de qualquer atividade realizada na área de influência do loteamento, deve apresentar Outorga junto à SEMMADS. Prazo: Durante a vigência da licença; XI. Apresentar o Plano de Arborização do loteamento, conforme o Art. 25 da Lei nº 12.651/2012 (código Florestal Brasileiro). Prazo: 60 dias; XII. Apresentar projeto de reabilitação ambiental conforme descrito no RCE, contendo a implantação de um Cinturão Verde e Cercamento da área de preservação permanente (APP) do curso hídrico próximo ao empreendimento. Prazo: 90 dias; XIII. Doação de dois (02) contêineres de aço com capacidade de 900 a 1000L a serem instaladas em praças ou ruas do município de Cafarnaum incentivando a promoção da educação ambiental. Evidenciar comprovação com registro fotográfico. Prazo: 90 dias. XIV. Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes. Prazo: 360 dias. XV. Apresentar carta de viabilidade da Coelba e da Embasa com referência ao fornecimento de energia elétrica e água tratada no local, bem como carta de viabilidade da Prefeitura Municipal, atestando a viabilidade da coleta de lixo no local. Prazo: 120 dias. XVI. O empreendimento assumirá toda e quaisquer responsabilidade sobre as edificações construídas na margem de rio, e áreas de APP, obedecendo as regras previstas no Código Florestal (Lei 12.651/2012) referentes à proteção dos cursos d'água.

Art. 2º. O não cumprimento de qualquer das condicionantes acima implicará no efeito suspensivo desta Licença Unificada – LU.

Art. 3º. O presente ato administrativo tem a função de estabelecer as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica para implantar empreendimentos e/ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais considerados efetivos ou potencialmente poluidores ou aqueles que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.

Art. 4º. Qualquer alteração no projeto apresentado deverá ser informada anteriormente a SEMMADS para a devida análise e procedimentos, quando a atividade ficará sujeita a uma nova Licença Ambiental.

Art. 5º. O descumprimento dos termos desta Licença constitui-se em infração prevista Lei Municipal nº 024/2015



Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.
CNPJ:13714142000162

Art. 5º. O descumprimento dos termos desta Licença constitui-se em infração prevista Lei Municipal nº 024/2015

Art. 6º. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Cafarnaum – SEMMADS poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças na legislação e, ou na tecnologia disponível, sempre que julgar necessário.

Art. 7º. Esta Licença Unificada – LU que trata unicamente dos aspectos ambientais, não substitui nenhum outro tipo de licença, alvará e, ou autorização, sejam eles municipais, estaduais ou federais, sem o que, não poderá haver nenhum outro tipo de exploração.

Art. 8º. A Presente Licença Unificada – LU terá a validade de 02 (dois) anos, desde que todas as condicionantes sejam cumpridas, observando a legislação vigente.

Art. 9º. A presente Licença Unificada – LU entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cafarnaum – BA, 18 de maio de 2022

Vinicius Martins de Souza
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Portaria 115/2021

Sueli Fernandes Souza Novais
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

LEI Nº 082/2022, DE 20 DE MAIO DE 2022

Concede reajustes salariais para os profissionais do magistério deste Município de Cafarnaum, com as respectivas alterações dos valores constantes das Tabelas de Vencimentos dos Anexos III e IV, da Lei Municipal nº 044/2010, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Em obediência ao artigo 33, parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 044/2010, que instituiu o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Cafarnaum, em consonância com a Legislação Nacional, implementa-se o aumento correspondente à 15% (quinze por cento) no salário básico para os professores, com habilitação em magistério, no Município de Cafarnaum, com jornada de trabalho parcial de 20 (vinte) horas semanais, ou integral de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Com o implemento do aumento acima estipulado no salário básico dos professores, com habilitação em magistério, previsto no artigo 1º da presente Lei, os Anexos III e IV, da Lei Municipal nº 044/2010, que “Institui o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Cafarnaum e dá outras providências, passam a ter os valores remuneratórios constantes das Tabelas Anexas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, possuindo efeitos retrooperantes a 1º de janeiro de 2022, sendo as diferenças dos valores pagos de forma apartada em folha, em 4 (quatro) parcelas iguais e sucessivas, nos meses de maio/junho/julho/agosto, revogando-se às disposições em contrário.

Cafarnaum, em 20 de maio de 2022.

SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS
Prefeita Municipal

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200
Prefeituramc@yahoo.com.br

E-Mail:

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANEXO III
TABELA DE VENCIMENTOS
CARGOS EFETIVOS
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
REGIME: 20 HORAS (VINTE HORAS)

DENOMINAÇÃO	CLASSES (QUINQUÊNIOS)								
	NÍVEL	SALÁRIO	A	B	C	D	E	F	G
Professor-Hab. Magistério	I	1.659,54	1.742,52	1.825,50	1.908,47	1.991,45	2.074,43	2.157,40	2.240,38
Professor (área) e Pedagogo-Lic. Lic. Superior	II	2.323,36	2.439,53	2.555,69	2.671,86	2.788,03	2.904,20	3.020,37	3.136,53
Professor (área) e Pedagogo com Pós-Graduação	III	2.489,31	2.613,78	2.738,24	2.862,71	2.987,18	3.111,64	3.236,11	3.360,57
Professor (área) e Pedagogo com Mestrado	IV	2.655,27	2.788,03	2.920,79	3.053,56	3.186,32	3.319,08	3.451,85	3.584,61
Professor (área) e Pedagogo com Doutorado	V	2.821,22	2.962,28	3.103,34	3.244,40	3.385,47	3.526,53	3.667,59	3.808,65

ANEXO IV
TABELA DE VENCIMENTOS
CARGOS EFETIVOS
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
REGIME: 40 HORAS (QUARENTA HORAS)

DENOMINAÇÃO	CLASSES (QUINQUÊNIOS)								
	NÍVEL	SALÁRIO	A	B	C	D	E	F	G
Professor-Hab. Magistério	I	3.319,08	3.485,04	3.650,99	3.816,95	3.982,90	4.148,86	4.314,81	4.480,76
Professor (área) e Pedagogo-Lic. Lic. Superior	II	4.646,72	4.879,05	5.111,39	5.343,73	5.576,06	5.808,40	6.040,73	6.273,07
Professor (área) e Pedagogo com Pós-Graduação	III	4.978,63	5.227,56	5.476,49	5.725,42	5.974,35	6.223,28	6.472,21	6.721,15
Professor (área) e Pedagogo com Mestrado	IV	5.310,53	5.576,06	5.841,59	6.107,11	6.372,64	6.638,17	6.903,69	7.169,22
Professor (área) e Pedagogo com Doutorado	V	5.642,44	5.924,56	6.206,69	6.488,81	6.770,93	7.053,05	7.335,18	7.617,30

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200
Prefeituramc@yahoo.com.br

E-Mail:

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 43BEDCAC7CE0A8950F833E87DC3083AE

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Credenciamento



**SECRETARIA
DE SAÚDE**
PREFEITURA DE CAFARNAUM/BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFARNAUM BAHIA
Rua Euclides da Cunha, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.770.489/0001-22

PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2022 **CREENCIAMENTO Nº 002/2022**

PROCESSO: 010/2022
CREENCIAMENTO: 002/2022

OBJETO: Credenciamento público para a prestação de serviços profissionais na área de saúde municipal urbana e rural, em caráter autônomo e em regime de Credenciamento público, visando o atendimento da população junto às unidades da rede pública do Município de Cafarnaum-BA.

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte do(s) credenciado (s) que abaixo subscrevem, homologo os presentes procedimentos nos termos do Edital de Credenciamento sob nº 002/2022.

Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado(s) e em cumprimento aos termos do art. 43 VI, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, ACOELHO o relatório do presidente da comissão e ADJUDICO E HOMOLOGO o Chamamento Público acima identificado, em favor das empresas/pessoas físicas.

Cafarnaum/BA, 20 de Maio de 2022.

Sueli Fernandes de Souza Novais
Prefeita

Rua Euclides da Cunha, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.770.489/0001-22

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFARNAUM BAHIA
Rua Euclides da Cunha, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.770.489/0001-22

8º PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2022
CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

NOME DOS CREDENCIADOS

CREDENCIADO	DATA DE ENTREGA DA HABILITAÇÃO	CREDENCIADO (A)	CNPJ/CPF	CARGO
01	20/05/2022	FRAGA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELLI	33.158.207/0001-48	SERVIÇOS MÉDICOS
02	20/05/2022	CLÍNICA DE OLHOS SÃO PAULO LTDA	34.258.665/0001-11	SERVIÇOS MÉDICOS

Jackson Aloan Souza Marques
Presidente da CPL.

Antonio Carlos Sena Xavier
Secretário Municipal de Saúde

Rua Euclides da Cunha, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.770.489/0001-22

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Pregão Presencial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM/BAHIA
CNPJ nº 13.714.142/0001-62

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial nº 008/2022 - SRP

A Prefeitura Municipal de Cafarnaum/BA, torna público que abriu Licitação na modalidade **P. Presencial nº 008/2022 - SRP**, **Tipo:** menor valor por item. **Objeto:** Contratação de pessoa física e/ou jurídica para fornecimento de lanches diversos, que serão servidos em reuniões, coffe-break e eventos promovidos pelas Secretarias Municipais do Município de Cafarnaum/BA. **Data de Abertura: DIA 01 (PRIMEIRO) DE JUNHO DE 2022, ÀS 08:30 HORAS**, na Sala de Licitações desta Prefeitura. Os interessados poderão obter o Edital no site desta prefeitura pelo link: [diário_oficial_da_prefeitura_municipal_de_cafarnaum \(ipmbrasil.org.br\)](http://diario_oficial_da_prefeitura_municipal_de_cafarnaum_ipmbrasil.org.br), informações adicionais com o Setor de Licitações, pelo telefone (74) 3646-1200 ou e-mail: licitacao@cafarnaum.ba.gov.br; Cafarnaum/BA, 19/05/2022 – Gabriel Izidio Bomfin Andrade – Pregoeiro.

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C5A92B398C9AE700A4F9452E8BD8E06E

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Pregão Presencial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM/BAHIA
CNPJ nº 13.714.142/0001-62

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial nº 011/2022 - SRP

A Prefeitura Municipal de Cafarnaum/BA, torna público que abriu Licitação na modalidade **P. Presencial nº 011/2022 - SRP**, **Tipo:** menor valor por item. **Objeto:** Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços de Lavagem de Veículos, para atender a frota da Administração Municipal do Município de Cafarnaum/BA. **Data de Abertura: DIA 03 (TRÊS) DE JUNHO DE 2022, ÀS 10:00 HORAS**, na Sala de Licitações desta Prefeitura. Os interessados poderão obter o Edital no site desta prefeitura pelo link: [diário oficial da prefeitura municipal de cafarnaum \(ipmbrasil.org.br\)](http://diario.official.da.prefeitura.municipal.de.cafarnaum.ipmbrasil.org.br), informações adicionais com o Setor de Licitações, pelo telefone (74) 3646-1200 ou e-mail: licitacao@cafarnaum.ba.gov.br; Cafarnaum/BA, 19/05/2022 – Gabriel Izidio Bomfin Andrade – Pregoeiro.

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A06C747DC1AD36556482F0B7B5D8D78F

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Pregão Presencial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM/BAHIA
CNPJ nº 13.714.142/0001-62

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial nº 009/2022 - SRP

A Prefeitura Municipal de Cafarnaum/BA, torna público que abriu Licitação na modalidade **P. Presencial nº 009/2022 - SRP**, **Tipo:** menor valor por item. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para locação de veículos diversos, para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Cafarnaum/BA. **Data de Abertura: DIA 02 (DOIS) DE JUNHO DE 2022, ÀS 08:30 HORAS**, na Sala de Licitações desta Prefeitura. Os interessados poderão obter o Edital no site desta prefeitura pelo link: [diário.official.da.prefeitura.municipal.de.cafarnaum \(ipmbrasil.org.br\)](http://diario.official.da.prefeitura.municipal.de.cafarnaum.ipmbrasil.org.br), informações adicionais com o Setor de Licitações, pelo telefone (74) 3646-1200 ou e-mail: licitacao@cafarnaum.ba.gov.br; Cafarnaum/BA, 19/05/2022 – Gabriel Izidio Bomfin Andrade – Pregoeiro.